



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024 PROCESSO –e-PAD 5428/2024 (SEIT)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), DO DECRETO Nº 11.462/2023 (DISPÕEM SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de roteadores de borda BGP (<i>Border Gateway Protocol</i>), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas, serviços de instalação e configuração, e <i>transceivers</i> SFP/SFP+ para interfaces 1/10 Gigabit Ethernet, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO GRUPO
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATMAT E/OU CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
23 DE FEVEREIRO DE 2024 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
7. FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. HABILITAÇÃO.....	14
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	19
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	20
11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO	21
12. REAJUSTE CONTRATUAL	21
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	21
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	22
15. GARANTIA CONTRATUAL.....	22
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	23
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	23
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	23
19. PAGAMENTO.....	23
20. SANÇÕES.....	23
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	25
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	28
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	67
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	68
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	73
ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	77
ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	110



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de roteadores de borda BGP (*Border Gateway Protocol*), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas, serviços de instalação e configuração, e *transceivers* SFP/SFP+ para interfaces 1/10 Gigabit Ethernet, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupos, formados por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Órgãos Participantes: Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª, 4ª, 5ª, 11ª, 13ª, 17ª, 20ª e 22ª Regiões, para os itens indicados nas Solicitações de Participação em Registro de Preços constante do Anexo I deste edital.

2. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa mediata resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem informadas quando da contratação.
- 2.2. A despesa imediata resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação orçamentária: Ação 02.122.0033.4256.0031 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Plano Orçamentário: 0001 – Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação, Natureza da Despesa 4.4.90.52.37 – Equipamentos de TIC – Ativos de Rede, para os roteadores e transceivers e 339040-22 – Instalação de Equipamentos de TIC.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.7. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.8.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- 3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.9.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital).
 - 5.2.1. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao total previsto para registro.
 - 5.2.2. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação a proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- 6.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio (“chat”) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.

- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2.2. empresas brasileiras;
- 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 6.23.7. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- 7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.4.1 deste edital.
- 7.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) na Tabela 5 do Anexo III do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
- 7.10.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 18 do Decreto n.º 11.462/2023**, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, ou ao preço da sua proposta original.
- 7.12.1. Após a homologação da licitação no sistema de compras, **será aberto o prazo de 1 (um) dia útil** para manifestação dos interessados em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva.
- 7.12.2. **A manifestação de interesse de que trata o item acima deverá ser registrada no endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br.**
- 7.12.3. Para ter o preço registrado e constar do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora ou manter sua proposta original. Para fins da ordem de classificação os licitantes com preços iguais ao do adjudicatário antecederão aos que mantiveram o preço da sua proposta original.
- 7.12.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no artigo 18, §3º, do Decreto n.º 11462/2023.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- 7.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
- 8.1.1. Habilitação jurídica;
 - 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - 8.1.3. Qualificação econômica e financeira.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.5, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
 - 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
 - 8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - 8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- 8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
- 8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- 8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.
- 8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;
- 8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;
- 8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 8.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos
- 8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
 - 8.19.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.20. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.21. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxeram esta informação evidenciada.
- 8.22. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.23. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.24. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 8.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.25. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
 - 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual deverá ser devolvida ao Tribunal, no endereço que este indicar, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o respectivo CNPJ, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
 - 10.1.1. Havendo interesse da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
 - 10.1.2. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 10.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA se obriga a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 10.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e o contrato administrativo para assinatura.
 - 10.2.1. O prazo para devolução do contrato assinado é de até **05 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei nº. 14.133/2021.
- 10.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do acordo administrativo ou da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-los no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT3 convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e realizada a negociação, em igual prazo, nos termos do art. 20 do Decreto nº.11.462/2023, sem prejuízo das sanções cabíveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

10.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) da quantidade registrada (art. 86, § 4º, Lei n.º 14.133/2021). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado do órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, Lei n.º 14.133/2021).

10.4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços o órgão não participante deverá observar os requisitos contidos no art. 31 do Decreto n.º 11.462/2023.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 11.462/2023.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 e nos artigos 25 a 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

11.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas nos artigos 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O eventual contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (05/09/2023), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita na Rua Mato Grosso, n. 400, CEP: 30190-081 e na Av. Prudente de Moraes, n. 320, CEP: 30380-002, ambos os endereços localizados em Belo Horizonte – MG, telefone (31) 3238-7914.
- 13.5. As entregas referentes ao(s) órgão(s) participante(s) serão feitas no(s) seguinte(s) endereço(s):
 - 13.5.1. TRT2 - Rua da Consolação, 1272, São Paulo/SP, CEP 01302906;
 - 13.5.2. TRT4 - Av. Praia de Belas, 1100, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-903;
 - 13.5.3. TRT5 - Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador – BA, CEP 40055-010;
 - 13.5.4. TRT11 - Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69.020-130;
 - 13.5.5. TRT13 - Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro, João Pessoa/PB - (próximo à Praça da Independência), CEP: 58013-260;
 - 13.5.6. TRT17 - Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335
 - 13.5.7. TRT20 - Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Centro Administrativo, Capucho - Aracaju/SE, CEP 49081-015; e
 - 13.5.8. TRT22 - Avenida João XXIII, 1460, Bairro dos Noivos, Teresina/PI, CEP 64045-000.
- 13.6. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da emissão da ordem de execução pela CONTRATANTE.
- 13.7. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 14.2. No(s) órgão(s) participante(s), os recebimentos provisório e definitivo serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados.

15. GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 16.2. No(s) órgão(s) participante(s), o gerenciamento e a fiscalização das próprias contratações serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados.
- 16.3. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

20. SANÇÕES

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
 - 20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5. fraudar a licitação;
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. multa;
 - 20.2.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 20.14. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 14 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Décima Quarta da Minuta Contratual (Anexo V deste Edital).

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
 - 22.12.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.
- 22.13. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 22.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 22.14.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 22.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 22.14.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 22.14.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

22.14.6. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2024.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- Processo e-PAD n. **24.689/2023**

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de roteadores para os datacenters, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. IMEDIATA	REGISTRO DE PREÇOS
1	Roteador de borda BGP (<i>Border Gateway Protocol</i>), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas	611582	UN	14	19
2	Serviços de instalação e configuração da solução	13692	UN	07	10
3	<i>Transceiver SFP+ 10GBASE-SR LC</i>	609338	UM	36	58
4	<i>Transceiver SFP 1000BASE-T (RJ45)</i>	609338	UN	14	41

1.2. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, contado da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021 e da Decisão n. 202/2002, 1ª Câmara do TCU. A garantia e suporte técnico terão vigência de 60 meses, contados do recebimento definitivo, contra todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos objetos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação.

2. Fundamentação

2.1. Motivação

A Justiça do Trabalho vem realizando, ao longo dos últimos anos, investimentos significativos na informatização de suas atividades. Hoje, não há que se falar em prestação jurisdicional sem levar em conta toda uma infraestrutura de TIC que processe, com rapidez e segurança, uma quantidade cada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

vez maior de informações. Nesse contexto, os equipamentos de rede chamados roteadores de borda tem um papel central, sendo o elo de acesso de todos os sistemas deste Tribunal com a Internet.

Atualmente a infraestrutura de rede interna do TRT3 conta com 2 (dois) roteadores de borda. Os referidos equipamentos (modelo Cisco ISR4431), adquiridos conforme o contrato 16FR019, são responsáveis pela conexão com as operadoras de telecomunicações e com o Ponto de Troca de Tráfego (PTT), os quais proveem comunicação deste Tribunal com a Internet.

As demandas de conectividade surgidas no último ano, a saber, conexão ao Ponto de Troca de Tráfego (PTT), projeto de rede SD-WAN responsável pela conexão de todas unidades do Interior à Capital, passaram a exigir uma alta capacidade de processamento de banda de rede. Devido às limitações técnicas de *hardware* e licenciamento, os roteadores de borda atualmente instalados e em funcionamento não suportam satisfatoriamente a carga de trabalho demandada. A simples expansão de componentes de *hardware* dos equipamentos também não é suportada.

Soma-se a isso o fato de o fabricante dos equipamentos ter anunciado, em 7 de Novembro de 2022, a descontinuidade (*End-of-life*) do modelo, o que torna a reposição de peças e o serviço de garantia mais custoso.

2.2. Objetivo

Manter a solução em pleno funcionamento garantindo a disponibilidade e a tolerância a falhas necessárias para garantir a perfeita comunicação do Tribunal com o público externo.

2.3. Benefícios diretos e indiretos

- Suportar a capacidade de tráfego de comunicação de rede dos sistemas do Tribunal com a Internet.
- Garantir a disponibilidade da infraestrutura de rede essencial às atividades judiciais e administrativas do Regional.
- Garantir a adequação e modernização da infraestrutura, sistemas e serviços de TIC.
- Garantir redundância da rede e minimizar paradas por falhas ou desastres.
- Buscar continuamente a satisfação do usuário dos serviços de TIC.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico ou de TIC e o Plano Anual de Contratações

- Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026, conforme Objetivo Estratégico 4 (OE-4): Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas; Objetivo Estratégico (OE-1): Aumentar a satisfação de usuários do Sistema Judiciários; Objetivo Estratégico (OE-2): Promover transformação Digital;
- Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026, conforme Objetivo: Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

2.5. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

O DOD - Documento de Oficialização da Demanda e os Estudos Preliminares juntados ao processo e-PAD n. 24689/2023 fundamentam, complementam e integram este Termo de Referência.

Havendo divergências com os Estudos Técnicos, resultantes de adequações jurídico administrativas ou por determinação de autoridade competente superior, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, que integrará o Edital da licitação.

Os requisitos técnicos da solução estão especificados no **ANEXO II** do estudo técnico.

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e serviços a serem contratados

Conforme já exposto, no âmbito do TRT3, os roteadores adquiridos deverão substituir 2 (dois) roteadores de rede em funcionamento atualmente. Pretende-se, também, adquirir de imediato 4 (quatro) *transceivers* SFP+ necessários para a conexão dos 2 (dois) roteadores com a rede interna e rede externa.

Manifestaram interesse na participação os Tribunais TRT2, TRT4, TRT5, TRT11, TRT13, TRT17, TRT20, TRT22.

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, sendo possível prorrogá-lo, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, as regras contidas no art. 86 da Lei 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

Os pedidos de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A contratação seguirá o regime de registro de preços conforme tabela de quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Qtde imediata ¹										Qtde total ²							
		T R T 2	T R T 3	T R T 4	T R T 5	T R T 11	T R T 13	T R T 17	T R T 20	T R T 22	T R T 2	T R T 3	T R T 4	T R T 5	T R T 11	T R T 13	T R T 17	T R T 20	T R T 22
01	Roteador de borda BGP (<i>Border Gateway Protocol</i>), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas	2	2	2	2	2	0	2	0	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2
02	Serviços de instalação e configuração da solução	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2
03	<i>Transceiver</i> SFP+ 10GBASE-SR LC	8	4	4	4	4	0	4	0	8	8	8	8	6	4	4	8	4	8
04	<i>Transceiver</i> SFP 1000BASE-T (RJ45)	0	0	4	4	4	0	0	0	2	0	4	8	6	4	4	8	4	3

- (1) para aquisição imediata
- (2) para registro de preços

O restante do quantitativo de *transceivers* SFP/SFP+ poderá ser adquirido durante o período de vigência da ata de registro de preços, para atendimento de projetos de rede que demandem conexões adicionais no equipamento.

2.7. Análise de mercado de TIC



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

Vários Regionais se utilizam de roteadores de rede para provimento de recursos de conectividade dentro de suas infraestruturas tecnológicas.

Todavia, em se tratando de solução de *hardware*, a qual envolve equipamentos físicos, não há possibilidade de compartilhamento de *software* ou de recursos de outro órgão.

2.7.1 Contratações públicas similares

Contratações de tal solução são comuns, podendo-se citar como exemplos:

- PE 84/2022 (Pregão Eletrônico) da Secretaria da Fazenda de Minas Gerais que adquiriu dois roteadores de borda BGP da marca Cisco para composição de seu parque computacional.
- PE 22/2020 conduzido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e com coparticipação de outros Tribunais. Realizado na modalidade registro de preços, tratou da aquisição de roteadores de borda BGP da marca Juniper.
- Ata de Registro de Preços (PE 05/2022) da PRODEPA (Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará) no qual foram especificados roteadores de borda BGP da marca Huawei.

Os respectivos valores foram elencados nos quadros de composição de preços, conforme **Anexo III** - Planilha de Estimativa de Preços.

2.8. Parcelamento da solução

Não se vislumbra o parcelamento do objeto desta contratação.

Os roteadores de rede irão compor uma solução de conectividade de alta disponibilidade e resiliência. Em caso de falha de um dos equipamentos, o outro deve suportar a carga de comunicação de rede em plena operação. Assim, é recomendável tecnicamente que os equipamentos roteadores sejam iguais para integração da solução. Também é recomendável que os *transceivers* ópticos utilizados também sejam do mesmo fabricante dos roteadores (para evitar possíveis incompatibilidades), de tal forma que a adjudicação de todos os itens do grupo deverá ser realizada a um único fornecedor.

2.9. Definição e justificativa da escolha da solução

Aquisição de roteador de borda BGP (*Border Gateway Protocol*), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas, serviços de instalação, configuração e *transceivers* ópticos SFP/SFP+.

Das 3(três) soluções analisadas conforme os Estudos Técnicos Preliminares, levando-se em consideração a criticidade e complexidade dos ambientes dos regionais que participam desta contratação, apenas a solução baseada em *hardware* especializado para roteamento de rede atende aos requisitos técnicos e de negócio desta contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

A relação completa dos requisitos técnicos da solução está especificada no **ANEXO II** dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.10. Natureza do objeto

Os bens a serem adquiridos e os serviços a serem prestados classificam-se como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2023. O objeto possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência.

Tratando-se de bem e serviço comum, ofertado por empresas especializadas concorrentes no mercado, não se vislumbra vantagem ou necessidade de permitir a participação de consórcios na licitação, o que se veda.

3. Descrição da solução

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. IMEDIATA	REGISTRO DE PREÇOS
1	Roteador de borda BGP (<i>Border Gateway Protocol</i>), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas	14	19
2	Serviços de instalação e configuração da solução	07	10
3	<i>Transceiver SFP+ 10GBASE-SR LC</i>	36	58
4	<i>Transceiver SFP 1000BASE-T (RJ45)</i>	14	41

3.1 Solução de roteamento em *hardware*:

Os *appliances* de *hardware*, por integrarem *hardware* e *software*, oferecem *hardware* otimizado para roteamento de rede, e são mais adequados para ambientes corporativos críticos, como é o ambiente dos regionais participantes.

3.1.1 *Hardware* especializado para roteamento de rede:

É a solução mais utilizada e indicada pelo mercado. O *hardware* especializado implementa a maioria dos protocolos de rede nível 3, dentre eles o BGP (*Border Gateway Protocol*), necessário para comunicação com a rede mundial de computadores (Internet), e possuem memória suficiente para armazenamento de rotas da Internet (*Full routing BGP*). Há diversos fornecedores de roteadores de borda no mercado, todos bem consolidados, como por exemplo: Cisco, Juniper, Huawei, HP.

a) Infraestrutura Tecnológica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

A operação do equipamento será realizada por equipe técnica do CONTRATANTE. A equipe técnica do TRT3 irá fiscalizar todas as fases da contratação do serviço, como acompanhar a prestação de suporte pelo fornecedor, em caso de acionamento.

Obs: A instalação e configuração inicial dos roteadores serão realizadas pela empresa CONTRATADA.

b) Infraestrutura elétrica

A infraestrutura de alimentação elétrica AC disponibilizada pelo CONTRATANTE (circuitos elétricos e disjuntores de proteção) deverá suportar a carga elétrica de ligação dos equipamentos. Serão necessárias, pelo menos, duas tomadas elétricas dentro do *rack* de rede para alimentação elétrica de cada equipamento.

c) Equipamentos necessários

Não há necessidade de instalação de equipamento diverso da solução.

d) Espaço Físico e Mobiliário

Os equipamentos serão instalados nas salas de Datacenter do CONTRATANTE. Para cada roteador instalado, será necessário espaço de até 2U disponível no *rack* de rede.

e) Impacto ambiental

Não se vislumbra impacto ambiental com o objeto deste edital.

As adequações b) e d) devem ser providenciadas pelo próprio CONTRATANTE e serão solicitadas junto à área de informática responsável.

3.1. Especificação técnica

1-Requisitos técnicos:

- Será de responsabilidade da CONTRATADA, para todos os equipamentos, acessórios, módulos, *software* e licenças, por meio de equipe técnica especializada, os serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico especializado para diagnóstico de problemas, atualizações de versão de *software*, correções (*bugs*) e aplicação de *patches* dos *softwares*, reparos e troca de peças e partes defeituosas por outras originais e novas, de modo a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, no termos das especificações técnicas do fabricante do equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE.
- Os serviços deverão ser executados com todo o ferramental, peças e/ou equipamentos de *backup* necessários e técnicos treinados e certificados para atender e solucionar os problemas apresentados nos equipamentos;
- Os serviços, quando necessário, deverão ser realizados no local de instalação dos equipamentos, *on-site*.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

2- Serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva e Preventiva:

- Os serviços deverão compreender minimamente o diagnóstico e identificação de problemas, apoio técnico na utilização, correção de erros, defeitos (*bugs*) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade, recurso, componente ou módulo disponível de forma nativa em todos os equipamentos;
- Caberá à equipe técnica especializada da CONTRATADA identificar os componentes, peças, materiais ou *softwares* responsáveis pelo mau funcionamento dos equipamentos, devendo as ocorrências de defeito em *hardware* serem atendidas nos locais onde estiverem instalados os equipamentos defeituosos;
- A prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva deverá compreender, no mínimo:
 - ✓ Prestação de serviços de manutenção corretiva no local de instalação dos equipamentos e *softwares* (*on-site*);
 - ✓ Fornecimento e instalação de atualizações corretivas e evolutivas (*upgrade* de versões) de *softwares* necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos descritos;
 - ✓ Qualquer *software*, atualização ou *upgrade* de *software*, que venha a ser instalado, deverá estar devidamente licenciado, ser original do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores ao existente no equipamento, bem como ser com ele compatível, devendo ser configurado de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de alta disponibilidade e redundância operacionais. A CONTRATANTE poderá rejeitar a instalação de *software*, atualização ou *upgrade* de *software*, que não atenda a estas características;
 - ✓ Substituição de módulos, componentes, peças e materiais defeituosos. Os módulos, componentes, peças e materiais utilizados em substituição aos defeituosos, deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, bem como compatíveis com este.
- A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o período de vigência da garantia e suporte técnico, que todos os *softwares* possam ser devidamente atualizados, o que o inclui: atualização de versão, aplicação de *patches*, correções, *hot fix* e *service packs*, etc.
- Havendo a necessidade de substituição de qualquer equipamento, acessório ou módulo defeituoso das instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro, de características técnicas iguais ou superiores, desde que compatível com todas as configurações necessárias ao seu funcionamento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, garantindo o restabelecimento dos serviços de rede:
 - Por equipamentos, entende-se todos os ativos de rede, bem como seus módulos e acessórios, como: módulos de interface, módulos de processamento e supervisão, fontes de alimentação,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- sistemas de ventilação e SFPs. Em caso de mau funcionamento em qualquer desses componentes, eles deverão ser trocados por outros, de mesma marca e fabricante;
- Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos defeituosos, a CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias para providenciar o reparo e a destroca.

 - A CONTRATANTE fornecerá os parâmetros a serem configurados, para que a CONTRATADA garanta o funcionamento do equipamento com sua configuração original.
 - O atendimento aos chamados poderá ser feito por meio de telefone, correio eletrônico ou presencial, nas dependências da CONTRATANTE, podendo ser iniciado remotamente;
 - O atendimento aos chamados poderá ser iniciado de forma remota, porém, quando a natureza da ocorrência implicar em inoperância da rede ou afetar de forma significativa o seu funcionamento, imediatamente o atendimento deverá ocorrer pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, conforme local de instalação do equipamento afetado;
 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de acesso via *web* ao histórico de chamados para acompanhamento da CONTRATANTE, contendo, no mínimo:
 - Número do chamado;
 - Descrição do chamado;
 - Data e hora de abertura do chamado;
 - Data e hora de início do atendimento;
 - Data e hora de fechamento;
 - Dados do equipamento (número de série, modelo, endereço IP e localização);
 - Número do chamado interno na CONTRATANTE;
 - Técnico que atendeu ao chamado;
 - Descrição da solução do problema;
 - Dados do equipamento instalado (em caso de troca);
 - Status do chamado;
 - Tempo total de solução.
 - A CONTRATADA deverá prover uma estrutura para atendimento de chamados com as seguintes características mínimas:
 - ✓ Atendimento de chamados por técnicos certificados pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com a necessidade e complexidade do atendimento;
 - ✓ Central de atendimento com funcionamento 8x5 e sistema de controle para abertura e acompanhamento dos chamados;
 - ✓ Sistema de escalonamento de chamados (hierárquico e funcional) e alertas automáticos;
 - ✓ Atendimento *on-site* em segundo nível através de técnicos certificados e, terceiro nível através de técnicos certificados com acesso para interagir com a assistência técnica do fabricante, quando necessário.

 - O *software* para abertura e controle de chamados deverá, no mínimo:
 - ✓ Permitir o levantamento de estatísticas diversas, determinadas pela CONTRATANTE, como relação de pendências nos atendimentos e suas causas;
 - ✓ Permitir relacionar os chamados atendidos dentro e fora do SLA acordado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

✓ Permitir a geração de relatórios estatísticos com os indicadores de desempenho ajustados entre as partes.

- Não deverá haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de *hardware* ou *software*;
- A CONTRATANTE deve ter acesso direto, através de login e senha de acesso próprios, à abertura de chamados de suporte técnico;
- A CONTRATANTE poderá solicitar ao fabricante o acesso remoto aos equipamentos para ajuda na correção de problemas dos diversos tipos inclusive configuração sem custos adicionais ou necessidade de autorização da CONTRATADA.

3- Substituição Avançada de Peças:

Peças de substituição entregues no local de instalação dos equipamentos, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário comercial, das 8:00 às 18:00 horas, com retorno no próximo dia útil a partir do momento que for diagnosticado o problema e determinada a necessidade da peça de substituição.

As especificações detalhadas dos itens objeto encontram-se no **Anexo II** deste Termo de Referência.

3.2. Conformidade técnica e legal do objeto

No escopo desta contratação não foram identificados regulamentos técnicos específicos e obrigatórios.

3.3. Ciclo de vida

Os equipamentos estarão acobertados por garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses. Ao fim da vigência será realizada a devida análise referente à vida útil restante dos equipamentos, especificamente quanto ao procedimento de renovação de garantia técnica ou nova aquisição para troca do parque tecnológico.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

Não se vislumbra impacto ambiental da solução que exija tratamento ou ação dos contratantes. De modo genérico, qualquer eventual impacto deverá adequar-se às disposições, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

4.2. Exigência de amostra / Prova de Conceito

Observada a não necessidade de configuração prévia dos equipamentos e que somente terão o aceite/recebimento definitivo aqueles que se enquadram nas especificações técnicas deste Termo de Referência, não será necessário o fornecimento de amostra dos equipamentos.

4.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Cooperativas

Não há óbice à participação de Cooperativas, desde que atendidos os requisitos técnicos apresentados no **Anexo II**.

4.5. Consórcios

Em face das características do objeto e das práticas de operação e comercialização no mercado, não se vislumbra necessidade ou vantagem na participação no certame de empresas reunidas em consórcio, o que se veda.

5. Garantia da contratação

5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato. Deverá ter por vigência 63 meses¹ a contar da assinatura do contrato.

5.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 1 (um) mês após a assinatura do contrato, e, no caso do seguro garantia, em até 1 (um) mês, contado da homologação do certame, na forma do art. 96, § 3º da Lei n. 14.133/2023.

5.3. O comprovante da garantia, qualquer que seja sua modalidade, deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos slctic@trt3.jus.br e seit@trt3.jus.br.

¹Está sendo exigido tal prazo de garantia a fim de resguardar a Administração Pública durante o prazo de entrega dos equipamentos (item 6 do TR) - 90 dias, bem como os 60 meses de garantia técnica, contados do recebimento definitivo (item 1.1 do TR). Vide [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2017](#), item 3.1.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

6. Regime de execução do contrato [Orientações Execução Contrato](#)

6.1. As definições afetas à execução do contrato constam no documento de identificador n. [24689-2023-7](#) (Modelo de Execução do Contrato) , anexo a este Termo de Referência.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

6.3. Locais e condições de entrega:

Tribunal	Endereços
TRT2	Rua da Consolação, 1272 - CEP 01302906 - São Paulo/SP
TRT3	Rua Mato Grosso, 400 - CEP 30190-081- BH/MG e Av. Prudente de Moraes, 320 - CEP 30380-002 - BH/MG
TRT4	Av. Praia de Belas, 1100, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-903
TRT5	Rua do Cabral, 161, Nazaré; CEP 40055-010; Salvador - BA
TRT11	Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-130, Manaus/AM
TRT13	Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro, João Pessoa/PB - (próximo à Praça da Independência), CEP: 58013-260
TRT17	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá - Vitória/ES CEP 29.050-335
TRT20	Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Centro Administrativo CEP 49081-015, Capucho - Aracaju/SE
TRT22	Avenida João XXIII, 1460, Bairro dos Noivos, CEP 64045-000 Teresina PI

6.4. A CONTRATADA está condicionada às seguintes obrigações:

6.4.1. Indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas comunicações com o contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

6.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, número de série, procedência e prazo de garantia.

6.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4.4. Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

6.4.5. É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante.

6.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

6.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.4.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega ou da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4.10. Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação aos tribunais participantes do certame, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, através do endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

6.4.11. A empresa CONTRATADA comprometer-se-á a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no **ANEXO I** deste documento.

6.5. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;

6.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

6.5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;

6.5.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;

6.5.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

6.5.7. O CONTRATANTE somente deverá receber objeto que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

6.5.8. Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.

7. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato [Orientações Gestão Contrato](#)

7.1. A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato (doc. id. n. [24689-2023-23](#)) será constituída pelos servidores nomeados pela autoridade competente, imediatamente após a assinatura do contrato, compreendendo, no mínimo, um integrante da área demandante, um integrante da área administrativa e um integrante da área técnica, titulares e substitutos.

7.2. As definições afetas à gestão e fiscalização do contrato constam no documento de identificador n. [24689-2023-8](#) (Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato), anexo a este Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.9. A equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observando as disposições dos documentos “modelo de execução do contrato” e “modelo de gestão e fiscalização de contrato”.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Serão observados os prazos estabelecidos no item 1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO do documento Modelo de Execução do Contrato (doc. id. [24689-2023-7](#)).

8.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação e Pagamento

8.2.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

8.2.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

8.2.4. O pagamento será feito em moeda nacional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

8.2.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.2.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

8.2.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

8.2.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.15. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

8.2.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

8.2.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

9. Reajuste contratual

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da realização da pesquisa de preços (05/09/2023), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

10. Transferência de conhecimento

Na presente contratação deverão ser seguidas as diretrizes elencadas no item “6 – DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO” do documento Modelo de Execução do Contrato.

11. Direitos de propriedade intelectual

Por tratar-se de solução com objetos definidos, não haverá elaboração de produtos pela contratada.

12. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e total estimados por GRUPO.

12.1.1. Conforme apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares, é necessário que os 4 itens que compõem a solução sejam adjudicados ao mesmo fornecedor;

12.1.2. O certame será direcionado aos 9 grupos representados, cada qual, por um Tribunal;

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser 1% do valor estimado para cada item da contratação para o TRT3.

Item 01	Item 02	Item 03	Item 04
R\$2.044,79	R\$391,45	R\$11,83	R\$17,10

12.3. O modo de disputa será aberto.

12.4. Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Não haverá tratamento diferenciado tendo em vista que não se trata de licitação exclusiva para ME e EPP (art. 48, I, da Lei Complementar n. 126/2006) uma vez que o valor total dos grupos é superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme informações constantes na Tabela 5 do Anexo III do TR.

12.5. Qualificação Técnica

Considerando a especialidade dos fornecedores da solução no mercado de TIC, não se vislumbra necessidade de exigência de qualificação técnica.

12.6. Margem de preferência

As margens de preferência não são necessariamente aplicáveis ao Judiciário e o TRT3 não dispõe de meio para sua aplicação.

13. Estimativas do valor da contratação

O valor estimado da contratação é o previsto no **Anexo III**.

14. Das infrações e sanções administrativas

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

14.1 - Advertência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

14.2. Multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à execução contratual;

14.3. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor global do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

14.4. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado na entrega dos equipamentos superior a 30 (trinta) dias;

14.5. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

14.6. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

14.7. Multa por descumprimento de Acordo de Nível de Serviço [**Anexo II** - Especificações técnicas do objeto; item 1.6.6 (Suporte e Garantia)]:

Severidade	Prazo de solução	Fórmula de cálculo de multa	Limite
1 (ALTA)	Até o final do próximo dia útil (NBD - <i>Next Business Day</i>).	$CA * 0,2 \% * VGC$	Até 5% do valor global do contrato
2 (MÉDIA)	Até o final do segundo dia útil (NBD + 1).	$CA * 0,1 \% * VGC$	
3 (BAIXA)	5 (cinco) dias úteis.	$CA * 0,05 \% * VGC$	
CA = Quantitativo de chamados atendidos fora do prazo VGC = Valor Global do Contrato			

14.8. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

14.9. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

15. Mapa de gerenciamento de riscos

Documento juntado ao processo, sob identificador [24689-2023-5](#).

16. Da Equipe de Planejamento da Contratação

A Equipe de Planejamento da Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:

Integrante		Nome	Unidade
Titular	Demandante	Luiz Gustavo Sathler Dias	SEIT
	Técnico	Luiz Gustavo Sathler Dias	SEIT
	Administrativo	Ana Rita Gonçalves Lara	SELC
Substituto	Demandante	Gilcimar Cardoso Freire	SEIT
	Técnico	Gilcimar Cardoso Freire	SEIT
	Administrativo	Não houve indicação	

17. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelos documentos de identificador n. [24689-2023-2](#) e [24689-2023-4](#), submete este Termo de Referência, bem como o Modelo de Execução do Contrato (doc. id. n. [24689-2023-7](#)), o Mapa de Gerenciamento de Riscos² (doc. id. n. [24689-2023-5](#)) e Modelo de Gestão do Contrato (doc. id. n. [24689-2023-8](#)) para aprovação do Secretário de Infraestrutura Tecnológica.

² A Equipe de Planejamento entendeu que não houve necessidade de alteração de tal documento entre as etapas de confecção do ETP e TR.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<hr/> <p>Luiz Gustavo Satlher Dias Matrícula: 124770</p> <p>22/06/2023</p>	<hr/> <p>Gilcimar Cardoso Freire Matrícula: 111932</p> <p>22/06/2023</p>	<hr/> <p>Ana Rita Gonçalves Lara Matrícula: 14796</p> <p>27/06/2023</p>

Aprovo o presente Termo de Referência e seus documentos complementares.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Carlos Antônio Ferreira

Secretário de Infraestrutura Tecnológica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato _____/_____, neste ato representado pelo(a)

Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____,

compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT)** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações quaisquer dados e informações do TRT ou dados pessoais de magistrados, servidores, empregados ou jurisdicionados revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo Tribunal. De forma alguma se interpretará o silêncio como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis publicamente nos portais, redes sociais, ou instrumentos produzidos com tal finalidade pelo TRT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais disponível no portal do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, ____ de _____ de .

Assinatura do Representante Legal

Ciência dos Empregados da Contratada que atuarão junto ao Contratante para a execução do contrato, quanto ao Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD.

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Declaro para os devidos fins que os empregados supra mencionados leram e compreenderam as disposições do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD, comprometendo-me em caso de adição de novos envolvidos, fazê-los saber e colher anuência a ser enviada do TRT3.

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações técnicas do objeto

Objeto: Aquisição de roteador de borda BGP (*Border Gateway Protocol*), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas, serviços de instalação e configuração, e *transceivers* SFP/SFP+ para interfaces 1/10 Gigabit Ethernet.

ROTEADOR DE BORDA

1. Características gerais:

1. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces 1/10 Gigabit Ethernet, com suporte a taxa de transferência de 1 Gbps (um gigabit por segundo) e 10Gbps (dez gigabit por segundo), adequadas para instalação de *transceivers* SFP/SFP+. As interfaces especificadas não poderão ser de uso compartilhado. As interfaces deverão estar devidamente licenciadas para plena operação.
2. Adicionalmente, possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet 1000BASE-T (RJ45). As interfaces 1000BASE-T fixas podem ser substituídas por interfaces no padrão SFP, desde que suportem a instalação de *transceiver* SFP compatível. As interfaces especificadas não poderão ser de uso compartilhado. As interfaces deverão estar devidamente licenciadas para plena operação.
3. Deve possuir interfaces compatíveis com os padrões IEEE 802.3ab (1000BASE-T), IEEE 802.3z (1000BASE-SX) e IEEE 802.3ae (10GBASE-SR e 10GBASE-LR).
4. Possuir *throughput* de encaminhamento (*forwarding*) agregado de, no mínimo, 39 Gbps (trinta e nove gigabits por segundo). Por *throughput* de encaminhamento entende-se o somatório de tráfego de pacotes de entrada e saída processados simultaneamente pelo equipamento.
 1. Todas as licenças eventualmente necessárias para atingimento do *throughput* agregado desta especificação devem ser fornecidas com equipamento.
5. Possuir porta de console padrão RJ-45 ou USB para acesso à interface de linha de comando.
6. O equipamento deverá suportar tabela de roteamento *Full BGP* para protocolos IPv4/IPv6.
7. Deverá possuir, no mínimo, 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória DRAM, sendo desejável o suporte a expansão de memória.
8. Deverá possuir memória FLASH interna, de forma a armazenar cópias do sistema operacional, configurações, arquivos de recuperação rápida do equipamento, além, de *logs* gerados pelo sistema operacional e informações de atividades de resolução de problemas como *debugs* e *core dump*.
9. Suportar, simultaneamente em sua memória FLASH, o armazenamento de múltiplas imagens de *software* e configuração. Deve possuir memória com capacidade suficiente para armazenar, no mínimo, uma nova versão de sistema operacional que tenha o tamanho de duas vezes o sistema operacional na versão atual, atendendo simultaneamente a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

10. Tanto o sistema operacional quanto o *hardware* e acessórios devem ser de um único fabricante.
 11. O equipamento deve possuir, no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação redundantes. Em caso de falha de uma das fontes, o equipamento deverá permanecer operando com todas funcionalidades e em sua plena capacidade.
 12. As fontes de energia do equipamento deverão operar nas tensões entre 100 a 240V AC, frequência de 50/60 Hz, corrente alternada, com chaveamento automático.
 13. A troca das fontes de alimentação deve ser hot-swappable;
 14. As fontes de energia deverão vir acompanhadas de cabos de alimentação com, no mínimo, 2,0m, com plug tripolar 2P+T, em conformidade com a norma NBR-14136:2002. Caso necessário, deverão ser fornecidos adaptadores.
 15. Montagem em *rack* padrão 19 polegadas.
 16. Deverá possuir, no máximo, 2 RUs (*Rack Unit*) de altura.
 17. Não será aceito solução que use equipamento *switch* de rede com função de roteamento. A solução oferecida deve ser reconhecidamente categorizada como roteador de rede segundo documentação técnica do fabricante.
 18. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support* e *end-of-life* do fabricante.
 19. Possuir certificação de homologação emitida pela Anatel ou por entidade credenciada a Anatel.
2. **Gerenciamento:**
1. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de *traps*.
 2. Implementar pelo menos os seguintes níveis de segurança para SNMP versão 3:
 3. sem autenticação e sem privacidade (*noAuthNoPriv*);
 4. com autenticação e sem privacidade (*authNoPriv*);
 5. com autenticação e com privacidade (*authPriv*) utilizando algoritmo de criptografia AES.
 6. Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213.
 7. Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento.
 8. Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa.
 9. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP.
 10. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas.
 11. Permitir o gerenciamento via CLI, utilizando SSH.
 12. O equipamento deverá suportar a configuração com um único endereço IP para gerência e administração, para uso dos protocolos: SNMP, NTP, HTTPS, SSH,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

Telnet, TACACS+ (ou protocolo compatível) e RADIUS, provendo identificação gerencial única ao equipamento de rede.

3. Outras funcionalidades :

1. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet.
2. Ser configurável e gerenciável via CLI (*command line interface*), SNMP, Telnet, SSH com, no mínimo, 5 sessões simultâneas e independentes.
3. Deverá permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP.
4. Permitir a gravação de log externo (*syslog*).
5. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação.
6. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como *debug, trace, log* de eventos.
7. Suportar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento contemplando no mínimo as seguintes informações:
 1. IP de origem/destino;
 2. parâmetro "*protocol type*" do cabeçalho IP;
 3. porta TCP/UDP de origem/ destino;
 4. interface de entrada do tráfego.
8. A informação coletada deverá ser automaticamente exportável em intervalos pré-definidos através de um dos protocolos padronizados: IPfix (*NetFlow* ou *SFlow* ou *NetStream*).
9. Deverá ser possível especificar o uso da coleta de informações descrita no item 1.3.8 (acima) somente para tráfego de entrada, somente para tráfego de saída e, para ambos os sentidos simultaneamente, em uma dada interface do roteador.
10. Deverá ser possível exportar os fluxos para ferramentas de gerência em IPv4.
11. Implementar o protocolo NTP (*Network Time Protocol*).
12. Implementar *DHCP Server*.
13. Implementar os protocolos VRRP (*Virtual Router Redundancy Protocol*) ou HSRP (*Hot Standby Router Protocol*).
14. Deve suportar, no mínimo, 3.000.000 (três milhões) rotas IPv4 e 2.000.000 (dois milhões) rotas IPv6.
15. Implementar roteamento estático IPv4 e IPv6.
16. Implementar roteamento dinâmico RIP v2 (*Routing Information Protocol version 2*) para IPv4 e IPv6
17. Implementar o protocolo de roteamento OSPF (*Open Shortest Path First*) v2 para IPv4.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

18. Implementar o protocolo de roteamento OSPF (*Open Shortest Path First*) v3 para IPv6.
 19. Implementar o protocolo de roteamento BGP (*Border Gateway Protocol*) v4 para IPv4.
 20. Implementar o protocolo de roteamento BGP (*Border Gateway Protocol*) para IPv6.
 21. Implementar o protocolo BGP Router Reflector.
 22. Implementar o protocolo de monitoramento *BGP Monitoring Protocol* (BMP).
 23. Suportar roteamento baseado em políticas PBR (*Policy Based Routing*) com suporte a IPv4 e IPv6.
 24. Deverá implementar *link aggregation* LACP (padrão IEEE 802.3ad).
 25. Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1q.
 26. Permitir o roteamento nível 3 entre VLANs.
 27. Deverá suportar protocolos de controle de *loop*, tais como: Padrão IEEE 802.1d (*STP – Spanning Tree*), Padrão IEEE 802.1w (*RSTP – Rapid Spanning Tree*).
 28. Permitir a virtualização de tabelas de roteamento Layer 3 através do protocolo VRF (*Virtual Routing and Forwarding*), devendo as tabelas virtuais serem completamente segmentadas. Deverá suportar a criação de, no mínimo, 3000 (três mil) VRFs.
 29. Permitir a configuração de endereços IPv4 e IPv6 para gerenciamento.
 30. Permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6.
 31. Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades:
 1. *ICMP request*;
 2. *ICMP Reply*;
 3. *ICMP Neighbor Discovery Protocol* (NDP)
 4. *ICMP MTU Discovery*.
 32. Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SNMP e DNS sobre IPv6.
 33. Implementar mecanismo de *Dual Stack* (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.
 34. Implementar mecanismo de controle de multicast através do protocolo *Internet Group Management Protocol IGMP v1, v2 e v3*.
 35. Implementar roteamento multicast PIM (*Protocol Independent Multicast*) no modo “*sparse-mode*”.
- 4. QoS (*Quality of Service*) :**
5. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p.
 6. Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “*realtime*” (voz e vídeo).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

7. Classificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino. Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS ("Class of Service" - nível 2) e DSCP ("Differentiated Services Code Point"- nível 3), conforme definições do IETF (*Internet Engineering Task Force*).
 8. Suportar funcionalidades de QoS de "Traffic Shaping" e "Traffic Policing".
 9. Deverá ser possível a especificação de banda por classe de serviço.
 10. Para os pacotes que excederem a especificação, deverá ser possível configurar ações tais como: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote.
 11. Suporte aos mecanismos de QoS WRR (*Weighted Round Robin*) ou WRED (*Weighted Random Early Detection*).
 12. Implementar RTP (*Real-Time Transport Protocol*) e a compressão do cabeçalho dos pacotes RTP (*IP RTP Header Compression*).
 13. Implementar priorização nível 3 dos tipos "IP precedence" e DSCP (*Differentiated Services Code Point*).
 14. Deverão ser suportadas pelo menos as seguintes técnicas de enfileiramento:
 1. *Priority Queuing, Custom Queuing, Weighted Fair Queuing, Class-Based Weighted Fair Queuing e Low Latency Queuing.*
 15. Implementar RSVP (*Resource Reservation Protocol*).
5. **Segurança :**
1. Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseado em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS+ (ou equivalente) e RADIUS.
 2. Implementar filtragem de pacotes (*ACL Access Control List*), para IPv4 e IPv6.
 3. Implementar listas de controle de acesso (ACLs), para filtragem de pacotes, baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e *flags* TCP.
 4. Proteger a interface de comando do equipamento através de senha.
 5. Implementar o protocolo SSH V2 para acesso à interface de linha de comando.
 6. Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao equipamento via Telnet, SSH e SNMP. Deverá ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH.
 7. Implementar mecanismos de AAA (*Authentication, Authorization e Accounting*) com garantia de entrega.
 8. Implementar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes à senha.
 9. Permitir controlar e auditar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem executar em determinados elementos de rede.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

6. Suporte e Garantia :

1. O equipamento e seus módulos/componentes deverão possuir garantia e suporte por 60 (sessenta) meses. Durante esse período, deverão ser realizados pela CONTRATADA serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva e substituição de peças defeituosas em regime 8x5xNBD (dias/horários comerciais, com prazo para resolução do problema até o dia útil subsequente à abertura do chamado técnico).
2. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante da solução sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA.
3. Não deverá haver limite para aberturas de chamados, sejam de:
 1. solução de problemas de configuração e utilização da solução fornecida;
 2. esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos equipamentos/produtos;
 3. implementação e customização de novas funcionalidades nos componentes da solução;
 4. instalação de atualizações de *software* e *firmware* dos equipamentos/produtos fornecidos;
 5. resolução de problemas de *hardware* ou *software*.
4. A abertura de chamados poderá ser realizada através do telefone 0800 do fabricante ou fornecedor, através da página da WEB do fabricante ou através de endereço de e-mail do fabricante.
5. A abertura de chamados através do telefone 0800 deverá ser realizada em português.
6. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos, observando a classificação dos problemas reportados, e prazo de conclusão do chamado a contar da abertura do chamado técnico de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação:

Severidade	Descrição	Prazo de solução
1 (ALTA)	Equipamento fora de operação ou opera severamente degradado.	Até o final do próximo dia útil (NBD - <i>Next Business Day</i>).
2 (MÉDIA)	Equipamento com defeito, mas ainda operacional.	Até o final do segundo dia útil (NBD + 1).
3 (BAIXA)	Solicitações diversas: implementação de novas funcionalidades, configurações, atualizações, esclarecimento de dúvidas).	5 (cinco) dias úteis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

7. Entende-se por término do atendimento aos chamados de suporte técnico a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
8. Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a CONTRATADA deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de suporte ou engenharia do fabricante dos produtos devidamente capacitada a resolver o problema, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
9. A CONTRATADA deverá efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento/produto, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, observados os prazos dos subitem 1.6.6, a contar da data de retirada dos equipamentos/produtos, aqueles que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, independente do fato de ser ou não fabricante dos produtos fornecidos. A remoção e o transporte, a partir do Data Center da CONTRATANTE, em Belo Horizonte/MG³, fica sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá implicar no acréscimo aos preços contratados.
10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas nesta especificação técnica ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades executadas.
11. A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar os patches de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas bugs ou falhas comprovadas de segurança nos equipamentos/produtos objeto desta contratação.
12. O serviço de suporte técnico deverá permitir o acesso da CONTRATANTE à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos/produtos, provendo informações, assistência e orientação para:
 1. Instalação, desinstalação, configuração e atualização de imagem de *firmware*;
 2. Aplicação de correções (patches) de *firmware*;
 3. Diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; características dos equipamentos/produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos mesmos.
13. Os patches e novas versões de *software* integrante da solução ofertada deverão ser instalados pela CONTRATADA, após aprovação do CONTRATANTE, quando for recomendado pelo fabricante para a correção de algum incidente no equipamento ou, quando for solicitado pela CONTRATANTE. A cada atualização realizada deverão ser fornecidos os manuais técnicos originais e documentos comprobatórios do licenciamento da nova versão/patch.
14. Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e *software*. Esse acesso deverá permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e *software*

³ Os endereços de entrega dos demais Regionais foram devidamente informados no Formulário de Manifestação de intenção de coparticipação no Registro de Preços



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de *software* ou documentação deste produto.

15. Durante o período de suporte técnico, deverão ser disponibilizados e instalados, sem ônus à CONTRATANTE, todas as atualizações de *software* e *firmware* para os equipamentos, quando for necessário.
16. O licitante deverá apresentar os códigos/*part number* do serviço de garantia dos equipamentos, sendo que todos os equipamentos deverão ser previamente registrados pelo fornecedor junto ao fabricante, em nome da CONTRATANTE.
17. Deverá ser fornecido todo licenciamento perpétuo necessário para que o equipamento a ser fornecido esteja operacional de acordo com as características técnicas e requisitos relacionados neste documento.

2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO ROTEADOR

1. Os serviços de instalação e configuração deverão prever a instalação física dos equipamentos, devidamente acomodados em *rack* de rede próprio da CONTRATANTE, em local indicado por ela, bem como a configuração lógica dos equipamentos para pleno funcionamento da solução de roteamento.
2. Os serviços de instalação e configuração deverão ser executados/supervisionados por pelo menos um técnico certificado pelo fabricante da solução proposta.
3. Os serviços de configuração dos roteadores deverão prever a migração da configuração atualmente em funcionamento nos roteadores da CONTRATANTE para novos roteadores adquiridos, com os ajustes que se fizerem necessários, bem como sugestões de melhoria de configuração do ambiente, seguindo boas práticas de infraestrutura de redes.
4. Os serviços de configuração dos roteadores deverão prever, dentre outras configurações:
 1. Configuração de protocolo BGP (*Border Gateway Protocol*) usado em sessões BGP do roteador da CONTRATANTE com operadoras de telecomunicações (eBGP e iBGP), filtros BGP.
 2. Configuração de protocolo OSPF para IPv4 e IPv6.
 3. Configuração de listas de acesso (ACLs).
 4. Configuração de filas e políticas de QoS (*Quality of Service*) no equipamento.
 5. Implementação de melhores práticas de segurança (“hardening”) no equipamento tais como autenticação do usuário, sua autorização de acesso, manutenção de registros (*logs*) com vistas à auditorias.
 6. Configuração de SNMP no equipamento para envio de dados ao servidor de rede remoto.
 7. Configuração de syslog no equipamento para envio de dados ao servidor de rede remoto.
 8. Configuração de interfaces VLAN no equipamento.
 9. Configuração de protocolo de flow (IPfix, netstream ou equivalente) no equipamento para envio de dados ao servidor de rede remoto.
 10. Sugestões de melhoria de configuração do ambiente em funcionamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

5. Os serviços de instalação e configuração deverão prever a instalação do equipamento com a última versão de firmware estável e recomendada pelo fabricante dos equipamentos.
6. A Contratada deverá elaborar um documento As-Built contendo toda documentação relacionada aos serviços de instalação e configuração dos equipamentos, no qual deverá constar, dentre outras informações:
 1. Diagramas de topologia da solução implementada;
 2. Comandos executados;
 3. Arquivos de configuração aplicados bem como discriminação de cada uma das funcionalidades implementadas;
 4. Procedimentos

3. TRANSCEIVERS ÓPTICOS

1. Transceiver SFP+ 10GBASE-SR:

1. O *transceiver* SFP+ 10GBASE-SR deve possuir conexão do tipo LC duplex para fibra multimodo e suportar distâncias de até 300 metros.
2. Compatível com padrão IEEE 802.3ae (10GBASE-SR).
3. O *transceiver* fornecido deverá ser do mesmo fabricante do equipamento roteador especificado no item 1 deste edital.
4. O *transceiver* deve ser homologado pelo fabricante para uso no equipamento ofertado no item 1.

2. Transceiver SFP 1000BASE-T:

1. O *transceiver* SFP 1000BASE-T deve possuir conexão do tipo RJ45 para conexão em cabeamento CAT 5e/CAT6/CAT6.
2. Compatível com o padrão IEEE 802.3ab.
3. O *transceiver* fornecido deverá ser do mesmo fabricante do equipamento roteador especificado no item 1 deste edital.
4. O *transceiver* deve ser homologado pelo fabricante para uso no equipamento ofertado no item 1.

Os *transceivers* SFP/SFP+ fornecidos deverão estar cobertos de garantia pelo mesmo período do equipamento, 60 (sessenta) meses.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

A **Tabela 1** traz os comparativos de custos dos roteadores para os diversos grupos considerados (item 01):

Fornecedor	Roteador - Custo unitário (R\$)								
	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT11	TRT13	TRT17	TRT20	TRT22
SEFAZ/MG	474.500,00	474.500,00	474.500,00	474.500,00	474.500,00	474.500,00	474.500,00	474.500,00	474.500,00
Fiberx [PE 05/2022 - PRODEPA]	105.499,00	105.499,00	105.499,00	105.499,00	105.499,00	105.499,00	105.499,00	105.499,00	105.499,00
Empresa 1	240.284,81	240.284,81	105.284,81	105.284,81	105.284,81	105.284,81	105.284,81	105.284,81	105.284,81
Empresa 2	249.284,47	267.654,77	264996,27	273.196,15	273.196,15	267.654,77	267.654,77	267.654,77	267.654,77
Empresa 3	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00
Média	198.356,09	204.479,53	203.593,36	198.740,82	206.326,65	204.479,53	203.593,36	205.390,31	208.280,66

Tabela 1 - Roteador BGP (item 01)

Notas: (*) Foram descartadas do cálculo de média a contratação da SEFAZ/MG e a proposta de preços da Empresa 3t por apresentarem valores muito superiores às outras 3 contratações/propostas.

A **Tabela 2** traz os comparativos de custos de instalação dos roteadores para os diversos grupos considerados (item 02):

Fornecedor	Instalação - Custo único (R\$)								
	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT11	TRT13	TRT17	TRT20	TRT22
SEFAZ/MG	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
Fiberx [PE 05/2022 - PRODEPA]	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
Empresa 1	74.971,72	74.971,72	74.971,72	74.971,72	74.971,72	74.971,72	74.971,72	74.971,72	74.971,72
Empresa 2	42.465,27	42.465,27	42.465,27	42.465,27	42.465,27	42.465,27	42.465,27	42.465,27	42.465,27
Empresa 3	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
Média	39.145,66	39.145,66	39.145,66	39.145,66	39.145,66	39.145,66	39.145,66	39.145,66	39.145,66

Tabela 2 - Instalação (item 02)

Notas: (1) Foram descartadas do cálculo de média a contratação da SEFAZ/MG e a proposta de preços da Empresa 3 por apresentarem valores muito superiores às outras 3 contratações/propostas.

(2) Custo de instalação do PE 05/2022/PRODEPA considerado, para cálculo da média, como R\$ 0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

A **Tabela 3** traz o mapa comparativo de custos para *Transceiver SFP+ 10GBase-SR LC* (item 03):

Fornecedor	Custo unitário (R\$)								
	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT11	TRT13	TRT17	TRT20	TRT22
Fiberx [PE 05/2022 - PRODEPA]	917,07	917,07	917,07	917,07	917,07	917,07	917,07	917,07	917,07
Empresa 1	812,87	812,87	812,87	812,87	812,87	812,87	812,87	812,87	812,87
Empresa 2	3.169,12	3.169,12	3.118,85	3.221,05	3.274,75	3.169,12	2.889,60	3.221,05	3.387,60
Mahvla Telecomm [PE 46/2022 DPE-TO]	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00
Systech Sistemas [PE 11/2022 Exército]	1.723,00	1.723,00	1.723,00	1.723,00	1.723,00	1.723,00	1.723,00	1.723,00	1.723,00
Média	1.183,24	1.183,24	1.183,24	1.183,24	1.183,24	1.183,24	1.183,24	1.183,24	1.183,24

Tabela 3: Referência de valor de *Transceiver SFP+ 10GBase-SR LC*. Item 03 da solução.

Notas: (**) Foi descartado do cálculo de média a proposta da empresa 2 para aquisição de *Transceiver SFP+ 10G*, por destoar muito dos valores das outras propostas/contratações públicas.

A **Tabela 4** traz o mapa comparativo de custos para *Transceiver SFP 1000Base-T - RJ45* (item 04):

Fornecedor	Custo unitário (R\$)								
	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT11	TRT13	TRT17	TRT20	TRT22
Teltec Solutions [PE 14/2022 Exército]	1.910,00	1.910,00	1.910,00	1.910,00	1.910,00	1.910,00	1.910,00	1.910,00	1.910,00
Empresa 2	2.277,70	2.277,70	2.241,13	2.315,50	2.354,54	2.277,70	2.052,02	2.315,50	2.394,95
Empresa 1	942,74	942,74	942,74	942,74	942,74	942,74	942,74	942,74	942,74
Média	1.710,15	1.710,15	1.697,96	1.722,75	1.735,76	1.710,15	1.634,92	1.722,75	1.749,23

Tabela 4: Referência de valor de *Transceiver SFP 1000Base-T (RJ45)*. Item 04 da solução.

A **Tabela 5** traz, por Tribunal, os custos totais (baseados nas médias de preços para cada item) para registro :

Tribunal	Item 01		Item 02		Item 03		Item 04		Total (R\$)
	Qtde	Valor (R\$)	Qtde	Valor (R\$)	Qtde	Valor (R\$)	Qtde	Valor (R\$)	
TRT2	2	198.356,09	1	39.145,66	8	1.183,24	0	1.710,15	445.323,76
TRT3	2	204.479,53	1	39.145,66	8	1.183,24	4	1.710,15	464.411,24



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

TRT4	2	203.593,36	1	39.145,66	8	1.183,24	8	1.697,96	469.381,98
TRT5	3	198.740,82	1	39.145,66	6	1.183,24	6	1.722,75	652.804,06
TRT11	2	206.326,65	1	39.145,66	4	1.183,24	4	1.735,76	463.474,96
TRT13	2	204.479,53	1	39.145,66	4	1.183,24	4	1.710,15	459.678,28
TRT17	2	203.593,36	1	39.145,66	8	1.183,24	8	1.634,92	468.877,66
TRT20	2	205.390,31	1	39.145,66	4	1.183,24	4	1.722,75	461.550,24
TRT22	2	208.280,66	2	39.145,66	8	1.183,24	3	1.749,23	509.566,25

Tabela 5: custos de registro, por Tribunal

Notas: Item 01: roteador BGP

Item 02: instalação

Item 03: *Transceiver SFP+ 10GBase-SR LC*

Item 04: *Transceiver SFP 1000Base-T (RJ45)*

A **Tabela 6** traz, por Tribunal, os custos totais (baseados nas médias de preços para cada item) para aquisição imediata :

Tribunal	Item 01		Item 02		Item 03		Item 04		Total (R\$)
	Qtde	Valor (R\$)	Qtde	Valor (R\$)	Qtde	Valor (R\$)	Qtde	Valor (R\$)	
TRT2	2	198.356,09	1	39.145,66	8	1.183,24	0	1.710,15	445.323,76
TRT3	2	204.479,53	1	39.145,66	4	1.183,24	0	1.710,15	452.837,68
TRT4	2	203.593,36	1	39.145,66	4	1.183,24	4	1.697,96	457.857,18
TRT5	2	198.740,82	1	39.145,66	4	1.183,24	4	1.722,75	448.251,26
TRT11	2	206.326,65	1	39.145,66	4	1.183,24	4	1.735,76	463.474,96
TRT13	0	204.479,53	0	39.145,66	0	1.183,24	0	1.710,15	0,00
TRT17	2	203.593,36	1	39.145,66	4	1.183,24	0	1.634,92	451.065,34
TRT20	0	205.390,31	0	39.145,66	0	1.183,24	0	1.722,75	0,00
TRT22	2	208.280,66	1	39.145,66	8	1.183,24	2	1.749,23	468.671,36

Tabela 6: custos para aquisição imediata, por Tribunal

Notas: Item 01: roteador BGP



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

Item 02: instalação

Item 03: *Transceiver* SFP+ 10GBase-SR LC

Item 04: *Transceiver* SFP 1000Base-T (RJ45)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 01

<A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

[incluído na elaboração do edital]

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

[incluído na elaboração do edital]

SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os Anexos V e VI do TR e as solicitações de Participação estão disponíveis [no sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 05/2024

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

GRUPO 1 TRT3

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Roteador de borda BGP (<i>Border Gateway Protocol</i>), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas.	2		
2	Serviços de instalação e configuração da solução.	1		
3	<i>Transceiver SFP+ 10GBASE-SR LC</i>	8		
4	<i>Transceiver SFP 1000BASE-T (RJ45)</i>	4		
VALOR GLOBAL DO GRUPO (R\$)				

GRUPO 2 TRT2

Item	Material / Serviço	Qtde	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
5	Roteador de borda BGP (<i>Border Gateway Protocol</i>), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas.	2		
6	Serviços de instalação e configuração da solução.	1		
7	<i>Transceiver SFP+ 10GBASE-SR LC</i>	8		
VALOR GLOBAL DO GRUPO (R\$)				

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 05/2024

GRUPO 3 TRT4

Item	Material / Serviço	Qtde	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
8	Roteador de borda BGP (<i>Border Gateway Protocol</i>), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas.	2		
9	Serviços de instalação e configuração da solução.	1		
10	<i>Transceiver SFP+ 10GBASE-SR LC</i>	8		
11	<i>Transceiver SFP 1000BASE-T (RJ45)</i>	8		
VALOR GLOBAL DO GRUPO (R\$)				

GRUPO 4 TRT5

Item	Material / Serviço	Qtde	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
12	Roteador de borda BGP (<i>Border Gateway Protocol</i>), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas.	3		
13	Serviços de instalação e configuração da solução.	1		
14	<i>Transceiver SFP+ 10GBASE-SR LC</i>	6		
15	<i>Transceiver SFP 1000BASE-T (RJ45)</i>	6		
VALOR GLOBAL DO GRUPO (R\$)				

GRUPO 5 TRT11

Item	Material / Serviço	Qtde	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
16	Roteador de borda BGP (<i>Border Gateway Protocol</i>), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas.	2		
17	Serviços de instalação e configuração da solução.	1		
18	<i>Transceiver SFP+ 10GBASE-SR LC</i>	4		

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 05/2024

19	<i>Transceiver SFP 1000BASE-T (RJ45)</i>	4		
VALOR GLOBAL DO GRUPO (R\$)				

GRUPO 6 TRT13

Item	Material / Serviço	Qtde	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
20	Roteador de borda BGP (<i>Border Gateway Protocol</i>), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas.	2		
21	Serviços de instalação e configuração da solução.	1		
22	<i>Transceiver SFP+ 10GBASE-SR LC</i>	4		
23	<i>Transceiver SFP 1000BASE-T (RJ45)</i>	4		
VALOR GLOBAL DO GRUPO (R\$)				

GRUPO 7 TRT17

Item	Material / Serviço	Qtde	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
24	Roteador de borda BGP (<i>Border Gateway Protocol</i>), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas.	2		
25	Serviços de instalação e configuração da solução.	1		
26	<i>Transceiver SFP+ 10GBASE-SR LC</i>	8		
27	<i>Transceiver SFP 1000BASE-T (RJ45)</i>	8		
VALOR GLOBAL DO GRUPO (R\$)				

GRUPO 8 TRT20

Item	Material / Serviço	Qtde	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
28	Roteador de borda BGP (<i>Border Gateway Protocol</i>), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas.	2		

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 05/2024

29	Serviços de instalação e configuração da solução.	1		
30	<i>Transceiver SFP+ 10GBASE-SR LC</i>	4		
31	<i>Transceiver SFP 1000BASE-T (RJ45)</i>	4		
VALOR GLOBAL DO GRUPO (R\$)				

GRUPO 9 TR22

Item	Material / Serviço	Qtde	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
32	Roteador de borda BGP (<i>Border Gateway Protocol</i>), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas.	2		
33	Serviços de instalação e configuração da solução.	2		
34	<i>Transceiver SFP+ 10GBASE-SR LC</i>	8		
35	<i>Transceiver SFP 1000BASE-T (RJ45)</i>	3		
VALOR GLOBAL DO GRUPO (R\$)				

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EPAD: 5428/2024.

LICITAÇÃO: XXXN

NÚMERO: XXXX

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 05/2024** cujo objeto é o registro de preços para **eventual aquisição de roteadores de borda BGP (Border Gateway Protocol), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas, serviços de instalação e configuração, e transceivers SFP/SFP+ para interfaces 1/10 Gigabit Ethernet**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial de identificador n.º----/----, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ADJUDICATÁRIO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (----) ----- - **FAX:** (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/DA ENTREGA:

GARANTIA:

GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

GRUPO XXXX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador / Representante do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA

As empresas abaixo qualificadas, por seus representantes legais, manifestaram interesse em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva da presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico 05/2024 cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de máquina impressora.

ADJUDICATÁRIO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

GRUPO XXXX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

ADJUDICATÁRIO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

GRUPO XXXX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

GRUPO XXXX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador / Representante do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA FORNECIMENTO DE ROTEADORES DE BORDA BGP (*BORDER GATEWAY PROTOCOL*), COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE 60 (SESSENTA) MESES, INCLUINDO LICENÇAS PERPÉTUAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, E *TRANSCEIVERS* SFP/SFP+ PARA INTERFACES 1/10 GIGABIT ETHERNET PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a (**CONTRATADA**), CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico n. xx/2024, Processos e-PAD 24689/2023 e xxxx/2023, regido pela Lei n. 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de roteadores de borda BGP (*Border Gateway Protocol*), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas, serviços de instalação e configuração, e *transceivers* SFP/SFP+ para interfaces 1/10 Gigabit Ethernet, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA e das especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2024, Processo e-PAD ____/2024 que integram este Termo Contratual, com seus anexos,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	<u>CATMAT</u>	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Roteador de borda BGP (<i>Border Gateway Protocol</i>), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas	611582	UN	-
2	Serviços de instalação e configuração da solução	13692	UN	-
3	<i>Transceiver SFP+ 10GBASE-SR LC</i>	609338	UM	-
4	<i>Transceiver SFP 1000BASE-T (RJ45)</i>	609338	UN	-

Parágrafo Primeiro: Será de responsabilidade da CONTRATADA, para todos os equipamentos, acessórios, módulos, *software* e licenças, por meio de equipe técnica especializada, os serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico especializado para diagnóstico de problemas, atualizações de versão de *software*, correções (*bugs*) e aplicação de *patches* dos *softwares*, reparos e troca de peças e partes defeituosas por outras originais e novas, de modo a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, no termos das especificações técnicas do fabricante do equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A garantia e suporte técnico terão vigência de 60 meses, contados do recebimento definitivo, contra todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos objetos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada PARTE responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a entregar os bens e prestar os serviços em estrita observância às especificações contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, referente ao Pregão Eletrônico n. XX/2024, e neste Instrumento, conforme cronograma de execução abaixo sintetizado, observando-se como marco inicial dos prazos fixados o fim da etapa antecedente:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

PRAZO PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO		
ETAPA	EVENTO	PRAZO MÁXIMO (DIAS CORRIDOS)
Dia D	Assinatura de Contrato	-
D1	Emissão de OS (Ordem de serviço) pelo Tribunal	D + 15
D2	Entrega dos equipamentos (*) pela CONTRATADA	D1 + 60
D3	Instalação e configuração dos equipamentos	D2 + 10
D4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	D3 + 5
D5	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo	D4 + 10

Parágrafo Segundo: A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá utilizando ordens de serviço/fornecimento, e-mails, telefone, ofícios e outros documentos formais da administração.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a entregar e instalar os equipamentos nas salas de Datacenter do CONTRATANTE, nos endereços Rua Mato Grosso, 400, BH e Av. Prudente de Moraes, 320, BH, em horário comercial, mediante prévio agendamento, através do e-mail seit@trt3.jus.br ou pelo telefone (31) 3238-7914 .

Parágrafo Quarto: Caso não seja possível a entrega dos equipamentos na data supramencionada, devidamente justificado, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. A comprovação deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

Parágrafo Quinto: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Sétimo: Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo: O material entregue deverá ser idêntico ao catálogo e especificações enviadas pela CONTRATADA, não sendo aceitos produtos diferentes.

Parágrafo Nono: Caso os bens sejam provenientes de importação, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar a origem dos bens e a plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

Parágrafo Décimo: Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro equivalente/similar, deverá a CONTRATADA requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída, não podendo o valor do item ser alterado.

Parágrafo Décimo Primeiro: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes do objeto ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar por itens extras e/ou alterar a composição de preços apresentada.

Parágrafo Décimo Segundo: O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para outros entes.

CLÁUSULA TERCEIRA QUARTA

DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA:

Os serviços deverão compreender minimamente o diagnóstico e identificação de problemas, apoio técnico na utilização, correção de erros, defeitos (*bugs*) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade, recurso, componente ou módulo disponível de forma nativa em todos os equipamentos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE fornecerá os parâmetros a serem configurados, para que a CONTRATADA garanta o funcionamento do equipamento com sua configuração original.

Parágrafo Segundo: Caberá à equipe técnica especializada da CONTRATADA identificar os componentes, peças, materiais ou *softwares* responsáveis pelo mau funcionamento dos equipamentos, devendo as ocorrências de defeito em *hardware* serem atendidas nos locais onde estiverem instalados os equipamentos defeituosos;

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva deverá compreender, no mínimo:

- a) Prestação de serviços de manutenção corretiva no local de instalação dos equipamentos e *softwares* (*on-site*);
- b) Fornecimento e instalação de atualizações corretivas e evolutivas (*upgrade* de versões) de *softwares* necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos descritos;
- c) Qualquer *software*, atualização ou *upgrade* de *software*, que venha a ser instalado, deverá estar devidamente licenciado, ser original do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores ao existente no equipamento, bem como ser com ele compatível, devendo ser configurado de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de alta disponibilidade e redundância operacionais. A CONTRATANTE poderá rejeitar a instalação de *software*, atualização ou *upgrade* de *software*, que não atenda a estas características;
- d) Substituição de módulos, componentes, peças e materiais defeituosos. Os módulos, componentes, peças e materiais utilizados em substituição aos defeituosos, deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, bem como compatíveis com este.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o período de vigência da garantia e suporte técnico, que todos os *softwares* possam ser devidamente atualizados, o que o inclui: atualização de versão, aplicação de *patches*, correções, *hot fix* e *service packs*, etc.

Parágrafo Quinto: Havendo a necessidade de substituição de qualquer equipamento, acessório ou módulo defeituoso das instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro, de características técnicas iguais ou superiores, desde que compatível com todas as configurações necessárias ao seu funcionamento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, garantindo o restabelecimento dos serviços de rede:

- a) Por equipamentos, entende-se todos os ativos de rede, bem como seus módulos e acessórios, como: módulos de interface, módulos de processamento e supervisão, fontes de alimentação, sistemas de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

ventilação e SFPs. Em caso de mau funcionamento em qualquer desses componentes, eles deverão ser trocados por outros, de mesma marca e fabricante;

- b) Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos defeituosos, a CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias para providenciar o reparo e a destroca.
- c) Peças de substituição entregues no local de instalação dos equipamentos, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário comercial, das 8:00 às 18:00 horas, com retorno no próximo dia útil a partir do momento que for diagnosticado o problema e determinada a necessidade da peça de substituição.
- d) As especificações detalhadas dos itens objeto encontram-se no **Anexo II** deste Ajuste e do Termo de Referência

Parágrafo Sexto: O atendimento aos chamados poderá ser feito por meio de telefone, correio eletrônico ou presencial, nas dependências da CONTRATANTE, podendo ser iniciado remotamente; porém, quando a natureza da ocorrência implicar em inoperância da rede ou afetar de forma significativa o seu funcionamento, imediatamente o atendimento deverá ocorrer pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, conforme local de instalação do equipamento afetado;

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá prover uma estrutura para atendimento de chamados com as seguintes características mínimas:

- a) Atendimento de chamados por técnicos certificados pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com a necessidade e complexidade do atendimento;
- b) Central de atendimento com funcionamento 8x5 e sistema de controle para abertura e acompanhamento dos chamados;
- c) Sistema de escalonamento de chamados (hierárquico e funcional) e alertas automáticos;
- d) Atendimento *on-site* em segundo nível através de técnicos certificados e, terceiro nível através de técnicos certificados com acesso para interagir com a assistência técnica do fabricante, quando necessário.

Parágrafo Oitavo: Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de acesso via *web* ao histórico de chamados para acompanhamento da CONTRATANTE, contendo, no mínimo:

- a) Número do chamado;
- b) Descrição do chamado;
- c) Data e hora de abertura do chamado;
- d) Data e hora de início do atendimento;
- e) Data e hora de fechamento;
- f) Dados do equipamento (número de série, modelo, endereço IP e localização);
- g) Número do chamado interno na CONTRATANTE;
- h) Técnico que atendeu ao chamado;
- i) Descrição da solução do problema;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- j) Dados do equipamento instalado (em caso de troca);
- k) Status do chamado;
- l) Tempo total de solução.

Parágrafo Nono: O *software* para abertura e controle de chamados deverá, no mínimo:

- a) Permitir o levantamento de estatísticas diversas, determinadas pela CONTRATANTE, como relação de pendências nos atendimentos e suas causas;
- b) Permitir relacionar os chamados atendidos dentro e fora do ANS (acordo de nível de serviço);
- c) Permitir a geração de relatórios estatísticos com os indicadores de desempenho ajustados entre as partes.

Parágrafo Décimo: Não deverá haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de *hardware* ou *software*;

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATANTE deve ter acesso direto, através de *login* e senha de acesso próprios, à abertura de chamados de suporte técnico;

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATANTE poderá solicitar ao fabricante o acesso remoto aos equipamentos para ajuda na correção de problemas dos diversos tipos inclusive configuração sem custos adicionais ou necessidade de autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO:

A transferência de conhecimento se dará diretamente por meio de entrega de documentação de serviços de instalação e configuração exigidos na implantação do objeto contratual. Indiretamente, a transferência de conhecimento se dará por meio de interação entre a equipe técnica de infraestrutura de TI e os técnicos de suporte da solução, quando forem demandados, por meio de abertura de chamados.

Parágrafo Primeiro: A equipe técnica de infraestrutura de TI do CONTRATANTE terá acesso à base de conhecimento do fornecedor da solução para consultas pontuais, cabendo à equipe técnica do CONTRATANTE manter a documentação atualizada de procedimentos de instalação, configuração e operação do equipamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

CLÁUSULA QUINTA

DO RECEBIMENTO DOS BENS

O recebimento do objeto se dará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente: pelo fiscal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos após Instalação e configuração dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste instrumento;
- b) Definitivamente: pelo gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, mediante ateste no respectivo documento fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação.

Parágrafo Primeiro: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Ajuste, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Terceiro: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Quarto: O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Quinto: Após promover as correções das falhas apontadas no recebimento provisório ou não havendo óbice, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito o recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo será feito pelo Gestor mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório dos bens.

Parágrafo Sétimo: No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Caberá à CONTRATADA, se quando do recebimento dos bens ficar constatado o não atendimento às especificações, substituí-los por outros que atendam a este instrumento, dentro do prazo máximo previsto no *caput* da Cláusula Segunda, a contar da comunicação de irregularidade, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Nono: Os bens reprovados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação eletrônica enviada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do envio, sem o prejuízo das cominações legais, em especial no pagamento do valor da diária de guarda, apurada segundo o preço.

Parágrafo Décimo: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e neste contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes da tabela abaixo, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico n. xx/2024, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, materiais, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, compreendendo os seguintes preços unitários:

Item	Descrição do objeto	Valor unitário (R\$)	Quant.	Valor total (R\$)
01	Roteador de borda BGP (<i>Border Gateway Protocol</i>), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas			
02	Serviços de instalação e configuração da solução			
03	<i>Transceiver SFP+ 10GBASE-SR LC</i>			
04	<i>Transceiver SFP 1000BASE-T (RJ45)</i>			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

CLÁUSULA SÉTIMA

DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (05/09/2023), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES xxxxx e Nota de Empenho 2024NE, emitida em XX/XX/2024 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal em Reais, relativa aos bens fornecidos, em que conste o valor e a descrição destes, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo e ateste do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do Contrato e do CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- d) Período respectivo de execução do Contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os documentos fiscais exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Caso haja documentação adicional que condicione o pagamento, esta deve ser encaminhada para o e-mail seit@trt3.jus.br.

Parágrafo Quarto: Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o "Portal do Usuário" por meio do link "https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal_externo/", ou outro que o substitua; e para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, deverá acessar o "Manual de Ajuda" disponível atualmente no endereço eletrônico "<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>" (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Quinto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021. O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; e b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Sexto: Constatando-se, em consulta ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou indique o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Em havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante ao SICAF.

Parágrafo Sétimo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá providenciar as medidas saneadoras, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

Parágrafo Décimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Décimo Segundo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei n. ° 14.133/2021. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Único: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução com vigência 63 meses a contar da assinatura do contrato, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no caso de títulos da dívida pública, contados da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado uma vez a critério do CONTRATANTE, sob pena de ser-lhe imputada as sanções, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, a saber

- a) **Caução em dinheiro:** O depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;
- b) **Títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) **Seguro garantia:** Em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 622/2022, e somente será aceito se contemplar todos os itens constantes do parágrafo primeiro desta Cláusula;
- d) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 1 (um) mês após a assinatura do contrato, e, no caso do seguro garantia, em até 1 (um) mês, contado da homologação do certame, na forma do art. 96, § 3º da Lei n. 14.133/2023.

Parágrafo Segundo: O comprovante da garantia, qualquer que seja sua modalidade, deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos slctic@trt3.jus.br e seit@trt3.jus.br

Parágrafo Terceiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

Parágrafo Quarto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Sexto: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Parágrafo Sétimo: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Oitavo: O comprovante da garantia, qualquer que seja sua modalidade, deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos slctic@trt3.jus.br e seit@trt3.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Ajuste, no Edital de Licitação e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Ajuste, no Edital e seus Anexos;
- c) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações deste contrato e do Termo de Referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Ajuste, do Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
- e) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidor(es) especialmente designado(s), determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados;
- f) Exercer o controle de qualidade dos bens recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência e neste Contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- g) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pelo preposto da CONTRATADA e/ou pelos técnicos por ela credenciados;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j) Promover o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Ajuste e no Termo de Referência;
- a. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- k) Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais.
- l) Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1) Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2) Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 3) Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 4) Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 5) Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 6) Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 7) Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - b. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - c. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - d. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, bem como a substituí-los ou refazê-los quando em desacordo com o contratado, além de manter, durante toda a vigência deste ajuste, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda

a:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, número de série, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas comunicações com o contratante;
- d) Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- j) Manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I deste documento;
- k) Adequar-se às disposições, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021;
- l) Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação aos tribunais participantes do certame, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, através do endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas e enquadradas no Art. 155 da Lei Nº 14.133 de 2021, sendo a aplicação das sanções previstas no Art. 156 da referida Lei garantida a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: À CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas no *caput* e as constantes deste Ajuste e do Termo de Referência, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à execução contratual;
- c) Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor global do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
- d) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado na entrega dos equipamentos superior a 30 (trinta) dias;
- e) Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- f) Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- g) Multa por descumprimento de Acordo de Nível de Serviço [**Anexo II** - Especificações técnicas do objeto; item 1.6.6 do termo de Referência (Suporte e Garantia)]:

Severidade	Prazo de solução	Fórmula de cálculo de multa	Limite
1 (ALTA)	Até o final do próximo dia útil (NBD - <i>Next Business Day</i>).	$CA * 0,2 \% * VGC$	Até 5% do valor global do contrato
2 (MÉDIA)	Até o final do segundo dia útil (NBD + 1).	$CA * 0,1 \% * VGC$	
3 (BAIXA)	5 (cinco) dias úteis.	$CA * 0,05 \% * VGC$	
CA = Quantitativo de chamados atendidos fora do prazo VGC = Valor Global do Contrato			

- h) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

execução contratual, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

Parágrafo Segundo: Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: A aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Quinto: No caso de aplicação de multa será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.

Parágrafo Sétimo: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, neste Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Nono: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Décimo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

Parágrafo Décimo Primeiro: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a) **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;
- b) **Fiscal Demandante do Contrato:** servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- c) **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d) **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor representante da Área Administrativa do CONTRATANTE, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- e) **Fiscais auxiliares** de campo: no caso de serviços complexos e/ou descentralizados poderão ser indicados para apoiar a equipe de gestão de contrato, visando à efetividade da fiscalização.

Parágrafo Segundo: A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato (doc. id. n. [24689-2023-23](#)) será constituída pelos servidores vinculados à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica, nomeados pela autoridade competente, imediatamente após a assinatura do contrato, compreendendo, no mínimo, um integrante da área demandante, um integrante da área administrativa e um integrante da área técnica, titulares e substitutos. Cabendo à Gestão as seguintes atribuições:

- a) **Coordenar** a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais; além de elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade do CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

- b) **Acompanhar** a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c) **Acompanhar** os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- d) **Emitir** documento comprobatório da avaliação realizada pelos integrantes da equipe de fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) **Adotar** providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f) **Elaborar** relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CONTRATANTE

Parágrafo Terceiro: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores vinculados à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica.

Parágrafo Quarto: Caberá aos membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE; observando as disposições constantes deste instrumento dos documentos "Modelo de Execução do Contrato" e "Modelo de Gestão e Fiscalização de Contrato", anexos ao Termo de Referência;
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º);
- c) Emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção, ao identificar qualquer inexactidão ou irregularidade;
- d) Informar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) **Comunicar** imediatamente ao gestor do Contrato sobre ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas;

Parágrafo Quinto: Caberá aos Fiscais:

- a) **Demandante:** Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- b) **Administrativo:** verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, bem como atuar tempestivamente na solução de problemas, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, relatadas por qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Parágrafo Sexto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

Parágrafo Sétimo: As definições afetas à gestão e fiscalização do contrato constam no documento de identificador n. [24689-2023-8](#) (Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato), anexo ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se, em especial:

- a) **Como** parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório,
- b) **Adotar** as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

DA EXTINÇÃO

Após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE, a extinção do Contrato poderá ser:

- a) **Por** ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste instrumento e neste Instrumento;
- b) **Consensualmente**, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

Anexo I

Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato_____/_____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT)** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações quaisquer dados e informações do TRT ou dados pessoais de magistrados, servidores, empregados ou jurisdicionados revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo Tribunal. De forma alguma se interpretará o silêncio como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis publicamente nos portais, redes sociais, ou instrumentos produzidos com tal finalidade pelo TRT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais disponível no portal do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

Belo Horizonte, ___ de _____ de .

Assinatura do Representante Legal

Ciência dos Empregados da Contratada que atuarão junto ao Contratante para a execução do contrato, quanto ao Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD.

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Declaro para os devidos fins que os empregados supramencionados leram e compreenderam as disposições do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD, comprometendo-me em caso de adição de novos envolvidos, fazê-los saber e colher anuência a ser enviada do TRT3.

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

Anexo II

Especificações técnicas do objeto

Objeto: Aquisição de roteador de borda BGP (*Border Gateway Protocol*), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas, serviços de instalação e configuração, e *transceivers* SFP/SFP+ para interfaces 1/10 Gigabit Ethernet.

ROTEADOR DE BORDA

1. Características gerais:

1. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces 1/10 Gigabit Ethernet, com suporte a taxa de transferência de 1 Gbps (um gigabit por segundo) e 10Gbps (dez gigabits por segundo), adequadas para instalação de *transceivers* SFP/SFP+. As interfaces especificadas não poderão ser de uso compartilhado. As interfaces deverão estar devidamente licenciadas para plena operação.
2. Adicionalmente, possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet 1000BASE-T (RJ45). As interfaces 1000BASE-T fixas podem ser substituídas por interfaces no padrão SFP, desde que suportem a instalação de *transceiver* SFP compatível. As interfaces especificadas não poderão ser de uso compartilhado. As interfaces deverão estar devidamente licenciadas para plena operação.
3. Deve possuir interfaces compatíveis com os padrões IEEE 802.3ab (1000BASE-T), IEEE 802.3z (1000BASE-SX) e IEEE 802.3ae (10GBASE-SR e 10GBASE-LR).
4. Possuir *throughput* de encaminhamento (*forwarding*) agregado de, no mínimo, 39 Gbps (trinta e nove gigabits por segundo). Por *throughput* de encaminhamento entende-se o somatório de tráfego de pacotes de entrada e saída processados simultaneamente pelo equipamento.
 1. Todas as licenças eventualmente necessárias para atingimento do *throughput* agregado desta especificação devem ser fornecidas com equipamento.
5. Possuir porta de console padrão RJ-45 ou USB para acesso à interface de linha de comando.
6. O equipamento deverá suportar tabela de roteamento *Full BGP* para protocolos IPv4/IPv6.
7. Deverá possuir, no mínimo, 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória DRAM, sendo desejável o suporte a expansão de memória.
8. Deverá possuir memória FLASH interna, de forma a armazenar cópias do sistema operacional, configurações, arquivos de recuperação rápida do equipamento, além, de *logs* gerados pelo sistema operacional e informações de atividades de resolução de problemas como *debugs* e *core dump*.
9. Suportar, simultaneamente em sua memória FLASH, o armazenamento de múltiplas imagens de *software* e configuração. Deve possuir memória com capacidade suficiente para armazenar, no mínimo, uma nova versão de sistema operacional que tenha o tamanho de duas vezes o sistema operacional na versão atual, atendendo simultaneamente a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

10. Tanto o sistema operacional quanto o *hardware* e acessórios devem ser de um único fabricante.
 11. O equipamento deve possuir, no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação redundantes. Em caso de falha de uma das fontes, o equipamento deverá permanecer operando com todas funcionalidades e em sua plena capacidade.
 12. As fontes de energia do equipamento deverão operar nas tensões entre 100 a 240V AC, frequência de 50/60 Hz, corrente alternada, com chaveamento automático.
 13. A troca das fontes de alimentação deve ser hot-swappable;
 14. As fontes de energia deverão vir acompanhadas de cabos de alimentação com, no mínimo, 2,0m, com plug tripolar 2P+T, em conformidade com a norma NBR-14136:2002. Caso necessário, deverão ser fornecidos adaptadores.
 15. Montagem em *rack* padrão 19 polegadas.
 16. Deverá possuir, no máximo, 2 RUs (*Rack Unit*) de altura.
 17. Não será aceito solução que use equipamento *switch* de rede com função de roteamento. A solução oferecida deve ser reconhecidamente categorizada como roteador de rede segundo documentação técnica do fabricante.
 18. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support* e *end-of-life* do fabricante.
 19. Possuir certificação de homologação emitida pela Anatel ou por entidade credenciada a Anatel.
- 2. Gerenciamento:**
1. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de *traps*.
 2. Implementar pelo menos os seguintes níveis de segurança para SNMP versão 3:
 3. sem autenticação e sem privacidade (*noAuthNoPriv*);
 4. com autenticação e sem privacidade (*authNoPriv*);
 5. com autenticação e com privacidade (*authPriv*) utilizando algoritmo de criptografia AES.
 6. Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213.
 7. Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento.
 8. Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa.
 9. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP.
 10. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas.
 11. Permitir o gerenciamento via CLI, utilizando SSH.
 12. O equipamento deverá suportar a configuração com um único endereço IP para gerência e administração, para uso dos protocolos: SNMP, NTP, HTTPS, SSH,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

Telnet, TACACS+ (ou protocolo compatível) e RADIUS, provendo identificação gerencial única ao equipamento de rede.

3. Outras funcionalidades:

1. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet.
2. Ser configurável e gerenciável via CLI (*command line interface*), SNMP, Telnet, SSH com, no mínimo, 5 sessões simultâneas e independentes.
3. Deverá permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP.
4. Permitir a gravação de log externo (*syslog*).
5. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação.
6. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como *debug, trace, log* de eventos.
7. Suportar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento contemplando no mínimo as seguintes informações:
 1. IP de origem/destino;
 2. parâmetro “*protocol type*” do cabeçalho IP;
 3. porta TCP/UDP de origem/ destino;
 4. interface de entrada do tráfego.
8. A informação coletada deverá ser automaticamente exportável em intervalos pré-definidos através de um dos protocolos padronizados: IPfix (*NetFlow* ou *SFlow* ou *NetStream*).
9. Deverá ser possível especificar o uso da coleta de informações descrita no item 1.3.8 (acima) somente para tráfego de entrada, somente para tráfego de saída e, para ambos os sentidos simultaneamente, em uma dada interface do roteador.
10. Deverá ser possível exportar os fluxos para ferramentas de gerência em IPv4.
11. Implementar o protocolo NTP (*Network Time Protocol*).
12. Implementar *DHCP Server*.
13. Implementar os protocolos VRRP (*Virtual Router Redundancy Protocol*) ou HSRP (*Hot Standby Router Protocol*).
14. Deve suportar, no mínimo, 3.000.000 (três milhões) rotas IPv4 e 2.000.000 (dois milhões) rotas IPv6.
15. Implementar roteamento estático IPv4 e IPv6.
16. Implementar roteamento dinâmico RIP v2 (*Routing Information Protocol version 2*) para IPv4 e IPv6
17. Implementar o protocolo de roteamento OSPF (*Open Shortest Path First*) v2 para IPv4.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

18. Implementar o protocolo de roteamento OSPF (*Open Shortest Path First*) v3 para IPv6.
 19. Implementar o protocolo de roteamento BGP (*Border Gateway Protocol*) v4 para IPv4.
 20. Implementar o protocolo de roteamento BGP (*Border Gateway Protocol*) para IPv6.
 21. Implementar o protocolo BGP Router Reflector.
 22. Implementar o protocolo de monitoramento *BGP Monitoring Protocol* (BMP).
 23. Suportar roteamento baseado em políticas PBR (*Policy Based Routing*) com suporte a IPv4 e IPv6.
 24. Deverá implementar *link aggregation* LACP (padrão IEEE 802.3ad).
 25. Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1q.
 26. Permitir o roteamento nível 3 entre VLANs.
 27. Deverá suportar protocolos de controle de *loop*, tais como: Padrão IEEE 802.1d (*STP – Spanning Tree*), Padrão IEEE 802.1w (*RSTP – Rapid Spanning Tree*).
 28. Permitir a virtualização de tabelas de roteamento Layer 3 através do protocolo VRF (*Virtual Routing and Forwarding*), devendo as tabelas virtuais serem completamente segmentadas. Deverá suportar a criação de, no mínimo, 3000 (três mil) VRFs.
 29. Permitir a configuração de endereços IPv4 e IPv6 para gerenciamento.
 30. Permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6.
 31. Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades:
 1. *ICMP request*;
 2. *ICMP Reply*;
 3. *ICMP Neighbor Discovery Protocol* (NDP)
 4. *ICMP MTU Discovery*.
 32. Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SNMP e DNS sobre IPv6.
 33. Implementar mecanismo de *Dual Stack* (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.
 34. Implementar mecanismo de controle de multicast através do protocolo *Internet Group Management Protocol IGMP v1, v2 e v3*.
 35. Implementar roteamento multicast PIM (*Protocol Independent Multicast*) no modo “*sparse-mode*”.
- 4. QoS (*Quality of Service*) :**
5. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p.
 6. Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “*realtime*” (voz e vídeo).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

7. Classificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino. Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS ("*Class of Service*" - nível 2) e DSCP ("*Differentiated Services Code Point*"- nível 3), conforme definições do IETF (*Internet Engineering Task Force*).
 8. Suportar funcionalidades de QoS de "*Traffic Shaping*" e "*Traffic Policing*".
 9. Deverá ser possível a especificação de banda por classe de serviço.
 10. Para os pacotes que excederem a especificação, deverá ser possível configurar ações tais como: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote.
 11. Suporte aos mecanismos de QoS WRR (*Weighted Round Robin*) ou WRED (*Weighted Random Early Detection*).
 12. Implementar RTP (*Real-Time Transport Protocol*) e a compressão do cabeçalho dos pacotes RTP (*IP RTP Header Compression*).
 13. Implementar priorização nível 3 dos tipos "*IP precedence*" e DSCP (*Differentiated Services Code Point*).
 14. Deverão ser suportadas pelo menos as seguintes técnicas de enfileiramento:
 1. *Priority Queuing, Custom Queuing, Weighted Fair Queuing, Class-Based Weighted Fair Queuing e Low Latency Queuing.*
 15. Implementar RSVP (*Resource Reservation Protocol*).
- 5. Segurança:**
1. Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseado em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS+ (ou equivalente) e RADIUS.
 2. Implementar filtragem de pacotes (*ACL Access Control List*), para IPv4 e IPv6.
 3. Implementar listas de controle de acesso (ACLs), para filtragem de pacotes, baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e *flags* TCP.
 4. Proteger a interface de comando do equipamento através de senha.
 5. Implementar o protocolo SSH V2 para acesso à interface de linha de comando.
 6. Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao equipamento via Telnet, SSH e SNMP. Deverá ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH.
 7. Implementar mecanismos de AAA (*Authentication, Authorization e Accounting*) com garantia de entrega.
 8. Implementar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes à senha.
 9. Permitir controlar e auditar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem executar em determinados elementos de rede.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

6. Suporte e Garantia:

1. O equipamento e seus módulos/componentes deverão possuir garantia e suporte por 60 (sessenta) meses. Durante esse período, deverão ser realizados pela CONTRATADA serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva e substituição de peças defeituosas em regime 8x5xNBD (dias/horários comerciais, com prazo para resolução do problema até o dia útil subsequente à abertura do chamado técnico).
2. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante da solução sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA.
3. Não deverá haver limite para aberturas de chamados, sejam de:
 1. Solução de problemas de configuração e utilização da solução fornecida;
 2. Esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos equipamentos/produtos;
 3. Implementação e customização de novas funcionalidades nos componentes da solução;
 4. Instalação de atualizações de *software* e *firmware* dos equipamentos/produtos fornecidos;
 5. Resolução de problemas de *hardware* ou *software*.
4. A abertura de chamados poderá ser realizada através do telefone 0800 do fabricante ou fornecedor, através da página da WEB do fabricante ou através de endereço de e-mail do fabricante.
5. A abertura de chamados através do telefone 0800 deverá ser realizada em português.
6. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos, observando a classificação dos problemas reportados, e prazo de conclusão do chamado a contar da abertura do chamado técnico de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação:

Severidade	Descrição	Prazo de solução
1 (ALTA)	Equipamento fora de operação ou opera severamente degradado.	Até o final do próximo dia útil (NBD - <i>Next Business Day</i>).
2 (MÉDIA)	Equipamento com defeito, mas ainda operacional.	Até o final do segundo dia útil (NBD + 1).
3 (BAIXA)	Solicitações diversas: implementação de novas funcionalidades, configurações, atualizações, esclarecimento de dúvidas).	5 (cinco) dias úteis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

7. Entende-se por término do atendimento aos chamados de suporte técnico a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
8. Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a CONTRATADA deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de suporte ou engenharia do fabricante dos produtos devidamente capacitada a resolver o problema, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
9. A CONTRATADA deverá efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento/produto, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, observados os prazos dos subitem 1.6.6, a contar da data de retirada dos equipamentos/produtos, aqueles que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, independente do fato de ser ou não fabricante dos produtos fornecidos. A remoção e o transporte, a partir do Data Center da CONTRATANTE, em Belo Horizonte/MG, fica sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá implicar no acréscimo aos preços contratados.
10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas nesta especificação técnica ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades executadas.
11. A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar os patches de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas bugs ou falhas comprovadas de segurança nos equipamentos/produtos objeto desta contratação.
12. O serviço de suporte técnico deverá permitir o acesso da CONTRATANTE à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos/produtos, provendo informações, assistência e orientação para:
 1. Instalação, desinstalação, configuração e atualização de imagem de *firmware*;
 2. Aplicação de correções (patches) de *firmware*;
 3. Diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; características dos equipamentos/produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos mesmos.
13. Os patches e novas versões de *software* integrante da solução ofertada deverão ser instalados pela CONTRATADA, após aprovação do CONTRATANTE, quando for recomendado pelo fabricante para a correção de algum incidente no equipamento ou, quando for solicitado pela CONTRATANTE. A cada atualização realizada deverão ser fornecidos os manuais técnicos originais e documentos comprobatórios do licenciamento da nova versão/patch.
14. Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e *software*. Esse acesso deverá permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e *software* especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de *software* ou documentação deste produto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

15. Durante o período de suporte técnico, deverão ser disponibilizados e instalados, sem ônus à CONTRATANTE, todas as atualizações de *software* e *firmware* para os equipamentos, quando for necessário.
16. O licitante deverá apresentar os códigos/*part number* do serviço de garantia dos equipamentos, sendo que todos os equipamentos deverão ser previamente registrados pelo fornecedor junto ao fabricante, em nome da CONTRATANTE.
17. Deverá ser fornecido todo licenciamento perpétuo necessário para que o equipamento a ser fornecido esteja operacional de acordo com as características técnicas e requisitos relacionados neste documento.

2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO ROTEADOR

1. Os serviços de instalação e configuração deverão prever a instalação física dos equipamentos, devidamente acomodados em *rack* de rede próprio da CONTRATANTE, em local indicado por ela, bem como a configuração lógica dos equipamentos para pleno funcionamento da solução de roteamento.
2. Os serviços de instalação e configuração deverão ser executados/supervisionados por pelo menos um técnico certificado pelo fabricante da solução proposta.
3. Os serviços de configuração dos roteadores deverão prever a migração da configuração atualmente em funcionamento nos roteadores da CONTRATANTE para novos roteadores adquiridos, com os ajustes que se fizerem necessários, bem como sugestões de melhoria de configuração do ambiente, seguindo boas práticas de infraestrutura de redes.
4. Os serviços de configuração dos roteadores deverão prever, dentre outras configurações:
 1. Configuração de protocolo BGP (*Border Gateway Protocol*) usado em sessões BGP do roteador da CONTRATANTE com operadoras de telecomunicações (eBGP e iBGP), filtros BGP.
 2. Configuração de protocolo OSPF para IPv4 e IPv6.
 3. Configuração de listas de acesso (ACLs).
 4. Configuração de filas e políticas de QoS (*Quality of Service*) no equipamento.
 5. Implementação de melhores práticas de segurança (“hardening”) no equipamento tais como autenticação do usuário, sua autorização de acesso, manutenção de registros (*logs*) com vistas à auditorias.
 6. Configuração de SNMP no equipamento para envio de dados ao servidor de rede remoto.
 7. Configuração de syslog no equipamento para envio de dados ao servidor de rede remoto.
 8. Configuração de interfaces VLAN no equipamento.
 9. Configuração de protocolo de flow (IPfix, netstream ou equivalente) no equipamento para envio de dados ao servidor de rede remoto.
 10. Sugestões de melhoria de configuração do ambiente em funcionamento.
5. Os serviços de instalação e configuração deverão prever a instalação do equipamento com a última versão de firmware estável e recomendada pelo fabricante dos equipamentos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

6. A Contratada deverá elaborar um documento As-Built contendo toda documentação relacionada aos serviços de instalação e configuração dos equipamentos, no qual deverá constar, dentre outras informações:
 1. Diagramas de topologia da solução implementada;
 2. Comandos executados;
 3. Arquivos de configuração aplicados bem como discriminação de cada uma das funcionalidades implementadas;
 4. Procedimentos

3. TRANSCEIVERS ÓPTICOS

1. *Transceiver* SFP+ 10GBASE-SR:

1. O *transceiver* SFP+ 10GBASE-SR deve possuir conexão do tipo LC duplex para fibra multimodo e suportar distâncias de até 300 metros.
2. Compatível com padrão IEEE 802.3ae (10GBASE-SR).
3. O *transceiver* fornecido deverá ser do mesmo fabricante do equipamento roteador especificado no item 1 deste edital.
4. O *transceiver* deve ser homologado pelo fabricante para uso no equipamento ofertado no item 1.

2. *Transceiver* SFP 1000BASE-T:

1. O *transceiver* SFP 1000BASE-T deve possuir conexão do tipo RJ45 para conexão em cabeamento CAT 5e/CAT6/CAT6.
2. Compatível com o padrão IEEE 802.3ab.
3. O *transceiver* fornecido deverá ser do mesmo fabricante do equipamento roteador especificado no item 1 deste edital.
4. O *transceiver* deve ser homologado pelo fabricante para uso no equipamento ofertado no item 1.

Os *transceivers* SFP/SFP+ fornecidos deverão estar cobertos de garantia pelo mesmo período do equipamento, 60 (sessenta) meses.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 5428/2024.

Pregão Eletrônico: 05/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de roteadores de borda BGP (*Border Gateway Protocol*), com garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, incluindo licenças perpétuas, serviços de instalação e configuração, e *transceivers SFP/SFP+* para interfaces 1/10 Gigabit Ethernet.

Grupo: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.